



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI N° 65/99

Concede antecipação salarial escalonada de 15% aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação salarial de 15% (quinze por cento), parceladamente, a todos os servidores públicos municipais, a título, apenas e tão-somente, de recomposição da perda do poder aquisitivo dos salários.

Parágrafo único. A antecipação, a que se refere o artigo anterior, será divida em 3 (três) parcelas de 5% (cinco por cento) cada uma, a primeira a ser concedida em janeiro, a segunda em maio e a terceira em setembro do ano 2.000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 1999.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambára



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86380-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei, por óbvio, é recompor, na medida do possível, o poder de compra dos salários, tendo em vista sua defasagem por força de inúmeros aumentos de preços verificados ao longo do Plano Real, notadamente nos últimos meses, tendo como carro-chefe a majoração do preço dos combustíveis.

Por outro lado, os salários pagos pela Administração Pública Municipal, aos seus servidores, principalmente os que se encontram no seu piso, está baixo, impondo, em consequência, um comprometimento do seu nível de vida.

Para sanar essa injustiça, contamos com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o projeto que vai, aqui, justificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 1999.



MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3969 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Cambará-PR, 3 de novembro de 1999.

OFÍCIO Nº 798/99

Ao
Exmo. Sr.
WANDERLEI STRUZIATO
M. D. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

Senhor Presidente.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 65/99.

Esperamos, confiantes como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprová-lo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal de Cambará



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI N° 65/99

Concede antecipação salarial escalonada de 15% aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação salarial de 15% (quinze por cento), parceladamente, a todos os servidores públicos municipais, a título, apenas e tão-somente, de recomposição da perda do poder aquisitivo dos salários.

Parágrafo único. A antecipação, a que se refere o artigo anterior, será dividida em 3 (três) parcelas de 5% (cinco por cento) cada uma, a primeira a ser concedida em janeiro, a segunda em maio e a terceira em setembro de 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1.999.


WANDERLY STRUZIATO
PRESIDENTE

sobre os municípios,

r solicitação a ser encaminhada ao do Mi-
aúde propondo a regulamentação urgente
e verbas fundo a fundo para o custeio das
idas, de acordo com a realidade
da de cada Município, mediante adequado
e aprovação dos conselhos municipais de
as instâncias colegiadas.

o (Pr), 28 de Outubro de 1999.

LUIZ ROMÃO SEBASTIÃO ÂNGELO
Secretário

Homologo:
Mário Clóvis Gaspar
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 42/99

isão de material de consumo, destinado ao "Pro-
te às Carências Nutricionais".

te em pó integral
eo de soja

Consignado no Orçamento Geral do Município,
la dotação orçamentária nº 0630.13754282.025 -
nº 147.

: Convite, tipo menor preço por lote.

mos admitidos

14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta

5 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Até às 9:30 horas dia 02/12/99.

0 horas do dia 02/12/99.

Complementares: O Edital e demais informações
disponível dos interessados junto à Comissão
Licitadora, na Procuradoria Jurídica do Município,
- Ramais 311/ 326.

, 16 de novembro de 1999.

ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

TRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

UNICÍPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA
AÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CI-

xecução de obra para a ampliação e reforma de
as de Saúde.

ORÇAMENTÁRIA N° 0630.13070211.007 -
- 143.

14.097,50 (quatorze mil e noventa e sete reais e
vos).

ASSINATURA: 11.11.99.

carca de Jacarezinho.

, 16 de novembro de 1999.

ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 1.999 (Um
Mil, Novecentos e Noventa e Nove).

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, divulgamos o resultado da Assembléia
Geral Extraordinária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE ARAPOTI devidamente inscrito no C.G.C./M.F. sob o n.º 78.282.803/
0001-73, em sua sede situada à Rua Abrão Antonio, 1030, centro, nesta
cidade de Arapoti, Paraná, realizada dia 12 de Novembro de 1999, no
horário da 17:00 horas, com a presença de 22 (vinte e dois) associados,
os quais escolheram como componentes da lista tríplice, os
senhores:

JOÃO FERREIRA DA SILVA

REINALDO DOBK

AGENOR DE OLIVEIRA SOARES

Para compor o colegiado da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGA-
MENTO DE JAGUARAIÁ – PARANÁ.

Arapoti, 13 de Novembro de 1999.

JULIO MARIANO ZELAZOESKI JOÃO FERREIRA DA SILVA

1º Secretário Presidente

SINDICATO RURAL DE CARLÓPOLIS-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Carlópolis, no uso de suas
atribuições e de conformidade com o Estatuto da entidade, convoca
os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser
realizada em 19/11/1999, às 20:00 horas, na sede do Sindicato, situada
à Avenida Elson Soares, nº. 1147, cuja pauta será a seguinte:

1. Escolha dos nomes para formar a Comissão Permanente de
Negociação visando a Convenção Coletiva de Trabalho para o Exer-
cício 2000-2001

2. Assuntos Gerais.

Carlópolis, 17 de Novembro de 1999.

ANTONIO ROMULO SENHORINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

LEI N.º 1.132/99

Concede antecipação salarial escalonada de 15% aos servido-
res públicos municipais.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder uma antecipação salarial de 15% (quinze por cento),
parceladamente, a todos os servidores públicos municipais, a título
apenas e tão somente, de recomposição da perda do poder aquisi-
tivo dos salários.

Parágrafo Único - A antecipação, a que se refere o artigo anterior,
será dividida em 3(três) parcelas de 5% (cinco por cento) cada uma,
a primeira a ser concedida em janeiro, a segunda em maio e a terceira
em setembro do ano 2000.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
em 17 de novembro de 1999.

MOHAMAD ALI HAMZÉ

Prefeito Municipal de Cambará

SUMÁRIO - Abre Crédito
O Prefeito Municipal de
legais e autorizado pela Lei
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica aberto
1999, Créditos Adicionais So-
tância de R\$- 87.000,00 (o
03.02
03090422-0013
0560-3132.06
04.02
03080331-0004
0860-3261.00
07.03
08462281-0017
2460-4110.01
08.01
13754282-0051
2700-3132.06
09.01
04140762-0056
2980-4120.10
TOTAL -

ARTIGO 2º - Serviré de recu-
igual importância nas data-

04.01
03080322-0017
0690-3132.01
03080332-0018
0740-3267.00
06.01
16880212-0023
1140-4110.01
1150-4120.01
16880251-0008
1160-4110.01
16885341-0010
1190-3132.04
06.02
10583281-0013
1380-4110.01
08.03
15814922-0053
2840-3121.00
09.01
04140762-0055
2910-3121.00
04181122-0061
3130-4120.01
TOTAL -

ARTIGO 3º - Este Decre-
as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura M-

WILSON

PRE
O Senhor WILSON RON
MUNICIPAL DE JAPIRA, ES-
considerando resultado da elei-
em 08/1/1999, conforme Lei
NOMEAR

Os Senhores e Muni-
MUNICIPAL DE SAUDE, à p-
I - Governo Municipal - Dep-

- Departamento de Finanças

- Departamento de Educação

II - Prestadores de Serviços

- Dr. Pergolino de Melo N-

- Representante Entidades F-

- Representante dos Trabalh-

III - Dos Usuários: - Repre-

- Representante Comunida-

- Representante A.P.M.I.: Ma-

COMUNIQUE-SE E PÚBLICO

Gabinete do Prefeito M-

outubro de um mil, novecento

WILSON RO

PR
O Prefeito Municipal de
legais e em conformidade co-

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designa-

membros:

PRESIDENTE: Dr. AN-

VICE-PRESIDENTE: D-

SECRETÁRIA: NAIÁ C-

Art. 2º - Revogam-se as

vigor após sua publicação.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Mu-

WILSON RO